

2022

**Instrumentos de regulamentação
coletiva de trabalho**

e

**variação média das remunerações
convencionais**

AGOSTO

Ficha Técnica

Título: IRCT e VMPI - Instrumentos de regulamentação coletiva de trabalho e variação média das remunerações convencionais

Data: Informação disponível até 31 de agosto de 2022.

Editores: Direção-Geral do Emprego e das Relações de Trabalho, Divisão de Estudos e Estatísticas

Site: www.dgert.gov.pt

Ficha Metodológica

1. Atividades: Os IRCT são enquadrados nas secções da CAE rev.3 de acordo com a atividade predominante.

2. Número de trabalhadores:

- Para os AE e AC são utilizados os elementos facultados pelas empresas;
- Para os CC (e para decisão de arbitragem ou portaria de condições de trabalho) são utilizados os dados dos apuramentos dos Quadros de Pessoal/Relatório Único (do GEP) do ano disponível mais recente, exceto quando se trate de instrumento novo (1ª convenção) em que é utilizado o número indicado no respetivo texto. Quando o número de trabalhadores de uma convenção já foi considerado durante esse ano, os trabalhadores da convenção revista posteriormente não são considerados (para evitar duplicações). Por serem incluídos nas respetivas convenções (as quais poderão ter sido publicadas em meses ou anos anteriores), não são especificados os trabalhadores potencialmente abrangidos por portaria de extensão.

O total de trabalhadores na "variação média ponderada intertabelas" (onde apenas se consideram revisões de convenções, globais ou parciais, comparáveis) geralmente é inferior ao total de trabalhadores em convenções coletivas, porque este total inclui trabalhadores em convenções que podem ser: alteração não salarial; 1ª convenção; ou convenção em que não é viável o cálculo da variação das remunerações convencionais (por alteração da estrutura das categorias profissionais).

3. Eficácia (meses): Corresponde à média das eficácias das tabelas salariais de cada um dos IRCT ponderada com o respetivo número de trabalhadores. Considera-se eficácia de uma tabela salarial o período em que a mesma esteve a ser praticada (período entre o início de eficácia da tabela anterior e o da tabela vigente).

4. Variação nominal intertabelas: Para cada IRCT é calculado o aumento médio em relação à tabela anterior; as variações médias por atividades e para o total são calculadas a partir destes aumentos salariais ponderados com o número de trabalhadores abrangidos por cada um dos IRCT. Sempre que as novas tabelas salariais substituam outras com eficácia superior a doze meses, procede-se à anualização dos respetivos aumentos.

5. Variação do índice de preços no consumidor: O indicador utilizado foi, até final de 2002, o IPC nacional com exclusão da habitação, publicado pelo INE. A partir de 2003 começou a ser utilizado o IPC nacional com a habitação. Relativamente a cada IRCT a evolução do IPC é calculada pelo quociente das médias simples dos índices dos doze meses anteriores às datas de início de eficácia das tabelas anteriores e das tabelas vigentes.

Os valores apresentados correspondem à média das variações relativas aos vários IRCT ponderadas com o número de trabalhadores de cada um deles. Tal como para a variação intertabelas procede-se à respetiva anualização, sempre que necessário.

6. Com base nos valores descritos nos pontos 4. e 5. é, ainda, calculada a variação intertabelas deflacionada.

Siglas e notas explicativas

AC	Acordo Coletivo de Trabalho (também indicado com a sigla ACT).
AE	Acordo de Empresa.
CAE	Classificação de Atividades Económicas (Revisão 3).
CC	Contrato Coletivo de Trabalho (também indicado com a sigla CCT).
IPC	Índice de Preços do Consumidor (do INE, atualmente usa-se o IPC nacional com habitação).
IRCT	Instrumentos de Regulamentação Coletiva de Trabalho. Inclui: Convenções Coletivas (CC + AC + AE); Acordos de Adesão; Decisões de Arbitragem; Portarias de Extensão (de convenções); e Portarias de Condições de Trabalho.
PCT	Portarias de Condições de Trabalho.
PE	Portaria de Extensão (de convenção coletiva).
RMMG	Remuneração Mínima Mensal Garantida (vulgo 'Salário mínimo nacional')
TCO	Trabalhadores por Conta de Outrem
VMPI	Variação Média (de remunerações convencionais) Ponderada (pelo nº de trabalhadores) Intertabelas (entre a anterior e a atual tabela salarial, de remunerações convencionais, com valores mínimos)

A DGERT produz estatísticas sobre remunerações mínimas convencionais (por IRCT publicado) e não sobre ganhos nem remunerações efetivas/praticadas (sendo estas geralmente acima das mínimas convencionais).

Instrumentos de regulamentação coletiva de trabalho (IRCT) e variação média das remunerações convencionais (VMPI)

No mês de agosto foram publicados **22** instrumentos de regulamentação coletiva (IRCT) negociais, (11 contratos coletivos, 3 acordos coletivos, 6 acordos de empresa, 2 acordos de adesão). Foram potencialmente abrangidos **14.655** trabalhadores por conta de outrem (TCO).

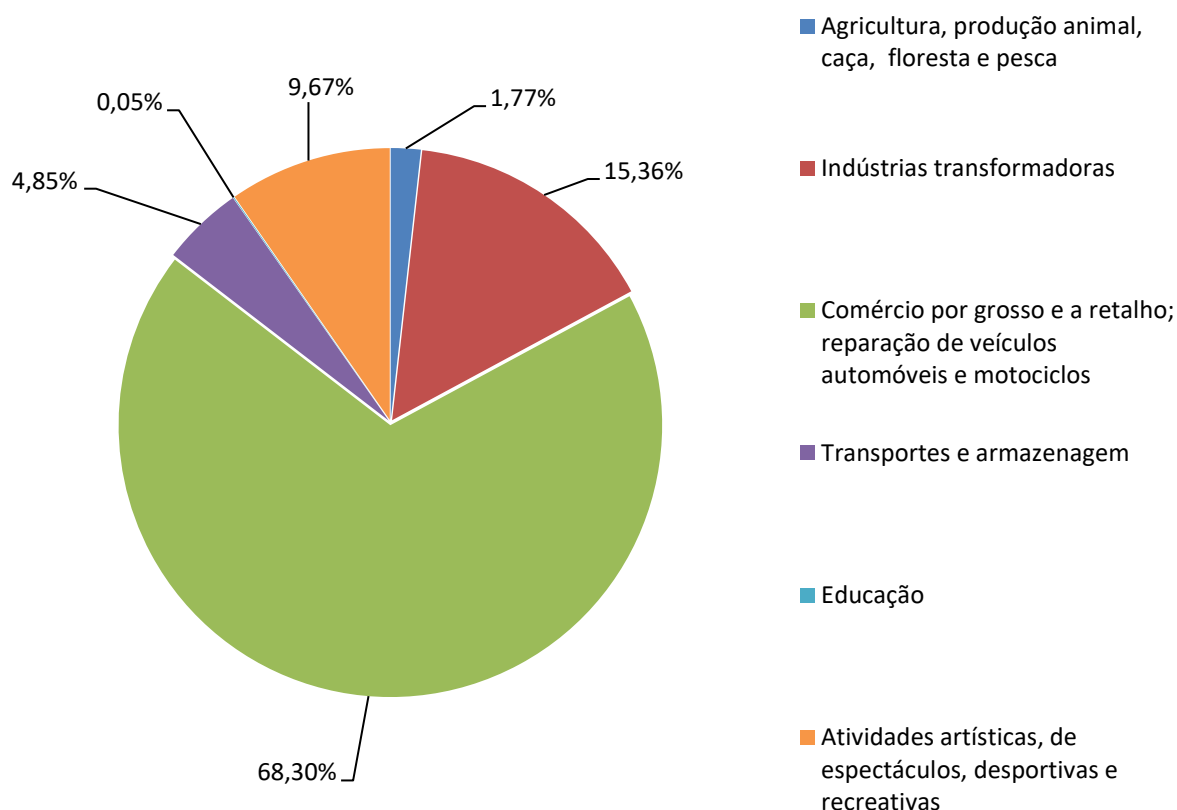
Em agosto de 2022, verifica-se que o total de IRCT (22), são iguais ao total de convenções coletivas em agosto de 2021 (22), verificando-se, no entanto, um decréscimo de 6.838 TCO potencialmente abrangidos no período homologado.

O CC “Associação do Comércio, Indústria, Serviços e Turismo do Distrito de Setúbal e outra e o CESP e outros” tem o maior número de TCO potencialmente abrangidos (6.198 TCO) e a sua representatividade é de 42,29% dos trabalhadores potencialmente abrangidos pela contratação coletiva.

O número de TCO potencialmente abrangidos por alterações salariais é de 12.347 e representam 84,25% do total de TCO potencialmente abrangidos no mês de agosto. As alterações salariais e as alterações salariais e outra(s) são o subtipo de convenções coletivas mais frequentes (5 CC; 1 AC; 1 AE), seguidas das alterações salariais e outras com texto consolidado (2 CC; 4 AE), das revisões globais (3 CC; 1 AC), das 1ª convenções (1 AC; 1 AE) e das alterações não salariais com texto consolidado (1 CC).

Os TCO potencialmente abrangidos por alterações salariais pertencem ao setor da Agricultura, produção animal, caça, floresta e pesca (219 TCO; 1,72%), ao setor das Indústrias transformadoras (1.896 TCO; 15,36%), ao setor do Comércio por grosso e a retalho; reparação de veículos automóveis e motociclos (8.433 TCO; 68,30%), ao setor dos Transportes e armazenagem (599 TCO; 4,85%), e ao setor Atividades artísticas, de espetáculos, desportivas e recreativas (1.194 TCO; 9,67%).

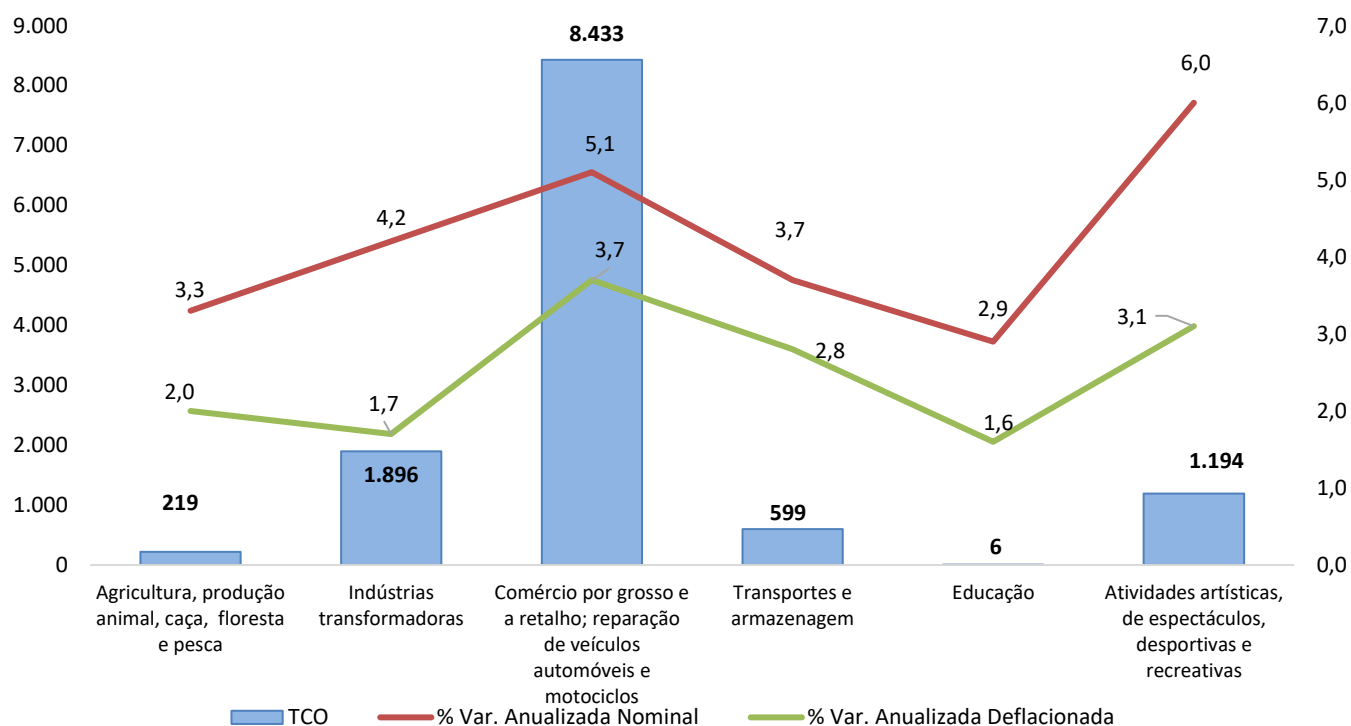
Gráfico 1 - TCO potencialmente abrangidos por alterações salariais, por setor de atividade económica



Fonte: DGERT

A **eficácia média** ponderada das tabelas anteriores é de 28,4 meses. No setor da Agricultura, produção animal, caça, floresta e pesca é de 12 meses, no setor das Indústrias transformadoras a eficácia média ponderada das tabelas anteriores de 18 meses, no setor do Comércio por grosso e a retalho; reparação de veículos automóveis e motociclos de 33 meses, no setor dos Transportes e armazenagem de 41 meses, no setor da Educação de 11 meses, e no setor das Atividades artísticas, de espetáculos, desportivas e recreativas de 12 meses.

Gráfico 2 - Variação média ponderada intertabelas por setor de atividade económica



Fonte: DGERT

A variação nominal média para as convenções coletivas cuja tabela anterior tinha **um ano de eficácia** situou-se em 4,7%. Estas convenções abrangeram 26,02% (3.813 TCO) do total dos trabalhadores potencialmente abrangidos pela contratação coletiva (14.655 TCO) e 30,88% dos TCO potencialmente abrangidos por alterações salariais (12.347 TCO) – vide Quadro 4.

Quando se analisa a variação média ponderada intertabelas por setor de atividade e a eficácia média ponderada das tabelas anteriores é de 28,4 meses, o IPC de 1,7%, mas uma análise da variação média ponderada intertabelas em que a eficácia da tabela anterior é igual a 12 meses, o IPC é de 2,7, o que significa que a variação dos preços ao consumidor num período mais curto de tempo é superior – vide Quadros 3 e 4.

Quadro 1 – Instrumentos de regulamentação coletiva de trabalho publicados

Continente

	2022				2021			
	agosto		ano		agosto		ano	
	IRCT	TCO	IRCT	TCO	IRCT	TCO	IRCT	TCO
TOTAL de IRCT = (6) + (7) + (8) +(10)	22	14.655	228	500.988	22	21.493	282	636.241
Total IRCT negociais (10) = (4) + (5) + (9)	22	14.655	197	500.988	21	21.493	226	540.866
Total Convenções Coletivas (9) = (1) + (2) +(3)	20	14.655	188	500.988	19	21.493	208	540.866
Contratos Coletivos (CC) (1)	11	11.748	84	449.860	8	19.908	79	482.331
1ª Convenção	0	0	0	0	0	0	0	0
Revisão	11	11.748	84	449.860	8	19.908	79	482.331
Parcial	5	8.433	49	165.544	6	19.737	40	339.047
Com texto consolidado	3	2.886	18	253.444	0	0	16	80.325
Global	3	429	17	30.872	2	171	23	62.959
Acordos Coletivos (AC) (2)	3	2.019	25	19.295	1	241	20	18.791
1ª Convenção	1	1.800	4	2.212	0	0	1	370
Revisão	2	219	21	17.083	1	241	19	18.421
Parcial	1	0	17	16.462	0	0	7	3.684
Com texto consolidado	0	0	1	15	0	0	3	64
Global	1	219	3	606	1	241	9	14.673
Acordos de Empresa (AE) (3)	6	888	79	31.833	10	1.344	109	39.744
1ª Convenção	1	212	9	924	2	150	23	3.301
Revisão	5	676	70	30.909	8	1.194	86	36.443
Parcial	1	98	41	24.084	8	1.194	57	27.913
Com texto consolidado	4	578	19	2.400	0	0	14	6.239
Global	0	0	10	4.425	0	0	15	2.291
Acordos de adesão (4)	2	-	9	-	2	-	18	-
Decisões de arbitragem	0	0	0	0	0	0	0	0
Voluntária (5)	0	0	0	0	0	0	0	0
Obrigatória (6)	0	0	0	0	0	0	0	0
Necessária (7)	0	0	0	0	0	0	0	0
Revogações (de CC+AE+AC)	0	0	0	0	0	0	0	0
Portarias (8)	0	0	31	0	1	0	56	95.375
Extensão	0	0	31	-	1	-	55	-
Convenções objeto de extensão	0	0	0	-	0	-	0	-
Condições de trabalho (9)	0	0	0	0	0	0	1	95.375

Fonte: DGERT

Quadro 2 - Variação média ponderada intertabelas (VMPI) por IRCT

IRCT	TCO	Eficácia			Variação (%)			Variação anualizada (%)		
		Produção de efeitos			Intertabelas		IPC	Intertabelas		IPC
		Anterior	Vigente	Meses	Nominal	Deflacionad ^a		Nominal	Deflacionad ^a	
Total (*)	14.655									
AC Rodoviária d' Entre Douro e Minho, SA e outras e Fectrans e outros	1.800 a)		2022/01/01							
CC ACISB - Associação Comercial, Industrial e de Serviços de Bragança e outras e a FEPCEs	1.108	2021/05/01	2022/01/01	8	6,7	5,5	1,1	10,2	8,4	1,7
AE Santos Barosa Vidro, SA e SINDEQ	499	2019/01/01	2022/01/01	36	8,3	6,6	1,6	2,7	2,2	0,5
CC ANTROP - Associação Nacional de Transportes de Passageiros e SNM e Outros trabalhadores	422	2019/01/01	2022/08/13	43	16,3	11,8	4,0	4,3	3,2	1,1
CC ANTROP - Associação Nacional de Transportes de Passageiros e STAMP	1 b)	2019/01/01	2022/08/13	43						
AC Associação de Regantes e Beneficiários do Vale do Sorraia e outras e SETAAB	219	2021/01/01	2022/01/01	12	3,3	2,0	1,3	3,3	2,0	1,3
AE Vimágua - Empresa de Água e Saneamento de Guimarães e Vizela, EIM., SA e o STAL	212 a)		2022/01/01							
AE Atlantic Ferries - tráfego local, fluvial e marítimo, SA e o SIMAMEVIP e outros	55	2019/01/01	2022/01/01	36	5,5	4,1	1,3	1,8	1,4	0,4
AE Empresa de Transportes do Rio Guadiana, Lda e o STFCMM e outro	24	2017/04/01	2022/01/01	57	24,9	20,6	3,6	4,8	4,1	0,7
AE 321 Crédito - Instituição Financeira de Crédito, S.A.e SBN	c)	2021/01/01	2022/01/01	12	1,9	0,6	1,3	1,9	0,6	1,3
CC APCOR - Associação Portuguesa de Cortiça e Fevicom (pessoal fabril)	1.397	2021/06/01	2022/06/01	12	4,7	1,5	3,2	4,7	1,5	3,2
CC CNEF - Confederação Nacional da Educação e Formação e SPLIU	295 b)	2018/09/01	2022/09/01	48						
AC LACTICOOP - União das Cooperativas de Produtores de Leite de Entre Douro e Mondego, U. C. R. L., e outra e o STRUP	c)	2018/01/01	2022/01/01	48	3,2	1,6	1,6	0,8	0,4	0,4
CC LPFP - Liga Portuguesa de Futebol Profissional e SJPF - Sindicato dos Jogadores Profissionais de Futebol	1.194	2021/05/07	2022/05/07	12	6,0	3,1	2,8	6,0	3,1	2,8
CC AGEFE - Associação Empresarial dos Setores Elétrico, Eletrodoméstico, Eletrónico e das Tecnologias da Informação e Comunicação e a FEPCEs, SITESE e outros	1.003	2021/04/01	2022/04/01	12	3,6	1,4	2,2	3,6	1,4	2,2
AE CARRISTUR - Inovação em Transportes Urbanos e Regionais, Soc Unipessoal, Lda. e Fectrans	98	2019/05/01	2022/01/01	32	6,1	4,7	1,3	2,2	1,7	0,5
CC AEVP- Associação de Empresas de Vinhos do Porto e a FESAHT	58	2018/07/01	2022/01/01	42	8,7	5,2	3,3	2,4	1,5	0,9
CC Associação do Comércio, Indústria, Serviços e Turismo do Distrito de Setúbal e outra e o CESP e outros	6.198	2019/02/01	2022/06/01	40	15,8	11,5	3,9	4,5	3,3	1,2
CC AEVP- Associação das Empresas de Vinho do Porto e a FESAHT (armazéns)	66	2018/07/01	2022/01/01	42	10,7	7,2	3,3	2,9	2,0	0,9
CC APEC - Associação Portuguesa de Escolas de Condução e FECTRANS	6	2021/02/02	2022/01/01	11	2,7	1,5	1,2	2,9	1,6	1,3

Fonte: DGERT

Nota: * TCO no total de IRCT Legenda: a) 1ª convenção; b) Cálculo inviável; c). TCO já contabilizados

Quadro 3 - Variação média ponderada intertabelas por setor de atividade

Continente			agosto 2022					
ATIVIDADES	TCO	Eficácia (meses)	Variação (%)			Variação anualizada (%)		
			Intertabelas		IPC	Intertabelas		IPC
			Nominal	Deflacionada		Nominal	Deflacionada	
TOTAL (*)	12.347	28,4	11,1	7,7	3,1	4,9	3,3	1,7
Agricultura, produção animal, caça, floresta e pesca	219	12	3,3	2,0	1,3	3,3	2,0	1,3
Indústrias transformadoras	1.896	18	5,6	2,8	2,8	4,2	1,7	2,5
Comércio por grosso e a retalho; reparação de veículos automóveis e motociclos	8.433	33	13,1	9,4	3,3	5,1	3,7	1,4
Transportes e armazenagem	599	41	14,0	10,3	3,3	3,7	2,8	0,9
Educação	6	11	2,7	1,5	1,2	2,9	1,6	1,3
Atividades artísticas, de espetáculos, desportivas e recreativas	1.194	12	6,0	3,1	2,8	6,0	3,1	2,8

Fonte: DGERT

Nota: * Total de IRCT com alteração salarial

Quadro 4 - Variação média ponderada intertabelas em que a eficácia da tabela anterior é igual a 12 meses

Continente		agosto 2022		
ATIVIDADES	TCO	Variação (%)		
		Intertabelas		IPC
		Nominal	Deflacionada	
TOTAL	3.813	4,7	2,0	2,7
Agricultura, produção animal, caça, floresta e pesca	219	3,3	2,0	1,3
Indústrias transformadoras	1.397	4,7	1,5	3,2
Comércio por grosso e a retalho; reparação de veículos automóveis e motociclos	1.003	3,6	1,4	2,2
Atividades artísticas, de espectáculos, desportivas e recreativas	1.194	6,0	3,1	2,8

Fonte: DGERT